



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



TERMO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2024

EDERSON FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Arenópolis/MT no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

CONSIDERANDO, o Ofício de nº 581/2024/SMSA, da Secretaria Municipal De Saúde, referente a necessidade do serviço de manutenção com reparo na placa de fonte, troca de conectores de baterias e troca de baterias.

CONSIDERANDO a urgência desta aquisição para a Secretaria Municipal de saúde, Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem empregado com afinco todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de Saúde.

CONSIDERANDO a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para contratação do serviço, bem como a necessidade de busca de empresas especializadas, **DETERMINO** a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, a teor do disposto no art. 72 e demais regras pertinentes contidas na Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, com juntada do presente termo acompanhado da solicitação da Secretaria Municipal de Administração
- b) Encaminhar ao Departamento de Contabilidade e Financeiro quanto a disponibilidade de dotação orçamentária para atendimento da despesa;
- c) Ao Departamento de Compras e Licitações quanto ao orçamento de preços;
- d) Remetam-se os autos ao Departamento Jurídico para exarar parecer quanto a viabilidade jurídica de Dispensa de Licitação para execução do serviço;
- e) Após, voltem conclusos

Arenópolis/MT, 06 de Junho de 2024.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DOD - DEMANDA INTEMPESTIVA

Em caso de demandas intempestivas de contratação para o exercício vigente, não contempladas no Plano Anual de Contratações - PAC, a unidade requisitante deverá encaminhar a solicitação à unidade de compras por meio deste formulário, para análise e deliberação quanto a sua aprovação e verificação da possibilidade de inserção no PAC.

a) Motivo relevante e urgente para a demanda

Em virtude da necessidade do servidor do sistemas da saúde funcionando adequadamente, essa manutenção é necessário em urgência, pois ele impede quando houver queda de energia que as unidades não ficam sem o sistema para atendimento da população que dá o acesso ao prontuário dos mesmo

b) Justificativa para o descumprimento do prazo regular

A presente demanda surgiu após os equipamentos serem danificados após sucessivas quedas de energia. Não existe nenhuma cobertura contratual vigente que possa suprir esta demanda que exige urgência, tendo em vista que a Administração em questão encontra-se sem o seu regular funcionamento.

c) Indicação das possíveis fontes de recursos para sua realização, previamente verificadas pela unidade requisitante junto à unidade orçamentária

A ser avaliada pela unidade de controle orçamentário.

d)

PAC 2024.

1. Requisitante:

Secretaria Municipal de Saúde.

2. Descrição sucinta da demanda:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



4. Justificativa expressa para a contratação

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis tem empregado com afincos todos os esforços para promover melhorias na assistência médica para o município, tendo mantido os Serviços de exames solicitados pelos nossos profissionais das Unidades básicas de saúde essa manutenção é essencial para que o laboratório possa fazer o diagnóstico preciso, atendendo a demanda do nosso Município.

Ressalta-se também a importância de que a presente contratação seja realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/21, com a seleção da proposta de menor preço, pela urgência na prestação dos serviços descritos neste documento, com atenção para o item "a" do presente documento.

5. Data-limite para entrega dos bens, início da prestação dos serviços

De imediato.

6. Prazo previsto para a execução

De imediato

7. Forma prevista para a contratação

Dispensa de licitação, conforme inciso II do art. 75 da Lei n. 14.133/21.

8. Riscos da não contratação

Prejuízo à realização das tarefas rotineiras das áreas meio e fim, com impactos negativos na produtividade.

Arenópolis/MT, 06 de Junho 2024.

LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da Necessidade	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO NA PLACA DE FONTE, TROCA DE CONECTORES DE BATERIAS E TROCA DE BATERIAS.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	<ul style="list-style-type: none">• Secretaria Municipal de Saúde
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	<ul style="list-style-type: none">• O item em questão não consta no PAC, tendo em vista que os mesmos foram danificados devido as constantes quedas de energia. Em virtude disso existe urgência na contratação dos mesmos, o que poderá ser feito através de dispensa de licitação, estabelecido no inciso II do artigo 75 da lei nº14.133/2021.
04	Requisitos da contratação	<ul style="list-style-type: none">• A empresa deverá entregar os itens em perfeitas condições de acordo com a proposta.
05	Quantidade estimada da contratação	<ul style="list-style-type: none">• Conforme orçamentos.
06	Levantamento de mercado	<ul style="list-style-type: none">• Houve pesquisa de preços, conforme documentos anexos.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada - média, mediana ou	<ul style="list-style-type: none">• R\$ 1.100,00 (MIL E CEM REAIS)

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



	menor valor)	
08	Descrição da solução	<ul style="list-style-type: none">• A contratada deverá executar o serviço de imediato após a confirmação do orçamento.
09	Parcelamento da contratação	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	<ul style="list-style-type: none">• Aparelho funcionando com boa qualidade
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	<ul style="list-style-type: none">• Não se aplica
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação - é possível a contratação?)	<ul style="list-style-type: none">• Em decorrência do estudo realizado a demanda se mostra viável, devido o preço estar dentro do praticado no mercado, pela necessidade do município.

Arenópolis/MT, 06 de Junho de 2024

LUIZ MÁRCIO LEITE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



MINUTA DE CONTRATO Nº _____/2024

O **MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS, Estado de Mato Grosso**, com sede administrativa na Avenida Prefeito Caio, nº 642, Vila Nova, ARENÓPOLIS – MT, inscrita no CNPJ-24.977.654/0001-38, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. EDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: XXXXXXXX SSP/____, e CPF Nº XXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa..... situada na Rua, nº....., Centro,..... – MT., neste ato representada pelo seu proprietário Sr., brasileiro, casado/solteiro,(comerciante), CPF e RG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente instrumento de contrato de prestação de Serviços, que será regido pela Lei 14.133/2021, Art. 75 inciso II, **DISPENSA DE LICITAÇÃO _____/2024 E PROCESSO ADMINISTRATIVO _____/2024** e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1- **CONTRATAÇÃO REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA COM REPARO NA PLACA DE FONTE, TROCA DE CONECTORES DE BATERIAS E TROCA DE BATERIAS**

1.2 - A finalidade da presente prestação de serviços é atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO IRREAJUSTAMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO.

2.1 - Receberá a **CONTRATADA** pelos serviços citados na Cláusula Primeira, a importância de **R\$** _____ (), valor bruto, sendo até o _____ () dia útil ao mês subseqüente.

2.2 - É condição do pagamento a apresentação da nota fiscal de prestação de serviços, que deverá estar corretamente preenchida sem rasuras ou entrelinhas e ainda, com as retenções de impostos incidentes sobre o valor do serviço.

2.3 - Havendo erro na fatura esta será devolvida e o pagamento suspenso até a sua regularização.

2.4 - O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



3.0 - CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de o presente contrato iniciar-se na data de assinatura no dia ____/____/____, extinguindo-se em ____/____/____, prorrogável nos termos da Lei.

4.0 - CLAUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO DAS PARTES

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, visto que seu valor esta dentro do limite da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 - As partes declaram-se sujeitas às disposições da lei nº 14.133/2021, Art. 75 inciso II e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 - Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município de ARENÓPOLIS/MT.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

6.1 - Constituem motivos para rescisão:

6.1.1 - o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.1.2 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

6.1.3 - o cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.1.4 - a decretação de falência ou insolvência civil;

6.1.5 - a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

6.1.6 - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificada pela máxima autoridade do CONTRATANTE e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.7 - ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.0 - CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



7.1 – Do CONTRATANTE:

7.1.2 - fornecer todas as informações necessárias ao bom desempenho dos trabalhos, bem como acompanhar suas matérias publicadas;

7.1.3 – efetuar o pagamento pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula segunda.

7.1.4– Fiscalizar a execução do contrato.

7.2 – Da CONTRATADA:

7.2.1 - cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade aos serviços contratados;

7.2.2 – prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula primeira deste Contrato;

7.2.3 - cumprir os prazos e demais condições deste edital;

7.2.4 - manter o sigilo e a lisura na condução de todo os procedimentos relacionados aos trabalhos, e que exijam tal conduta, dando ampla publicidade àqueles aos demais;

7.2.5 - Manter as mesmas condições de habilitação durante toda a vigência do Contrato, bem como aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% do valor contratual.

8.0 – CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

8.1.1 – advertência;

9.0 – CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios da **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação: 281 – 06.001.10.301.0013.2056-3.3.90.39.00.00 FONTE: 1.600.0000600

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA - GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– O gerenciamento e a fiscalização do contrato será feita pelas(os) Sra. _____, conforme portaria _____/2024, ou quem este designar para tal finalidade, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhos detectadas na sua execução e comunicará às interessadas os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

**Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



11.0 - CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - O foro da Comarca de Arenópolis, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

12.0 - CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ARENÓPOLIS - MT, _____ de _____ de _____ 4.

MUNICIPIO DE ARENAPOLIS
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco - Vila Nova, Fone: (65) 3343 -1105
CEP 78.420-000 - Arenópolis - MT
www.arenapolis.mt.gov.br